



## **INSTRUÇÕES PARA REGISTRO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT – RNCFA N° 463/2015**

O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será requerido pelo interessado ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Jurisdição onde o serviço foi ou está sendo prestado, mediante o preenchimento e apresentação de formulário próprio fornecido pelo CRA;

Preencher claramente o Formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), (manual ou digital), em 4 (quatro) vias para cada serviço prestado, devendo o mesmo ser assinado pela parte interessada (Administrador contratado) e pela empresa contratante, com a devida identificação de ambos os assinantes (número de registro, carimbo, reconhecimento de assinatura e etc).

O Formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), deverá estar de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços e Termos Aditivos.

O Registro da RRT estará disponível em 03 (três) dias úteis, a contar a data de protocolo da documentação junto ao CRA/RS.

Situação de registro regularizada no CRA-RS do Administrador;

O interessado deve apresentar via original ou cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos (se houver) com firma reconhecida.

Realizar o pagamento de taxa de registro de RRT.

## **PAGAMENTOS**

O pagamento poderá ser efetuado em toda rede bancária, mediante boleto emitido pelo CRA-RS. **ATENÇÃO:** Após o vencimento entrar em contato com o CRA-RS.

## **IMPORTANTE**

A solicitação de registro do R.R.T só será aceito se os documentos estiverem rigorosamente completos.

